

LEI Nº 4.794 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo e Agronegócios de Araxá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo e Agronegócios de Araxá, possuidora do CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 365, Centro, no valor de, até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser liberado em uma única parcela, no objetivo de se estabelecer cooperação mútua, com vistas à realização dos festejos natalinos.

Art. 2º. Para fazer face às despesas previstas na presente lei fica, o Poder Executivo, utilizará recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira

Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos